

# LEI Nº 9.799, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 16455 : 06 – DATA 15/03/2016

Processo Administrativo nº 8528/2016.

**AUTOR:** Vereador Ronaldo de Castro – PRB – Projeto de Lei CM nº 98/2015.

**INSTITUI** a realização anual da “Semana do Teste de Acuidade Visual” em todas as instituições públicas de ensino do Município de Santo André.

**CARLOS GRANA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, anualmente, a “Semana do Teste de Acuidade Visual”, em todas as instituições de ensino público no município de Santo André.

**Art. 2º** O teste de acuidade visual deverá fazer parte do calendário escolar municipal em todas as instituições de ensino, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação escolher qual a semana que será realizada a aplicação do teste de acuidade visual nos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

**Art. 3º** Ficam a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis em realizar o treinamento para aplicação do teste de acuidade visual aos professores ou a pessoa indicada pelo Diretor da instituição.

**Art. 4º** Quando constatada a deficiência visual, o responsável pela aplicação do teste e o diretor da instituição de ensino, ficam obrigados a fazer um relatório com o nome do aluno e a dificuldade apresentada pelo mesmo, devendo-se comunicar com urgência aos pais dos alunos e também encaminhar este relatório para a Secretaria de Educação do município, para as devidas providências visando o tratamento.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável para dar os devidos encaminhamentos para as crianças que apresentarem algum problema de visão no teste de acuidade visual.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de março de 2016.

**CARLOS GRANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMERO NEPOMUCENO DUARTE  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**GILMAR SILVÉRIO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

**ARLINDO JOSÉ DE LIMA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**